PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 155/2024

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.

Ref.: **Encaminha Mensagem de Veto nº003/2024 de 19 de junho de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, encaminha Mensagem de Veto nº 003/2024 , nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 026/2023, de autoria do Legislativo – Vereador Gilmar Petry, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivos Fiscais (PMIF), destinado para Pessoas Jurídicas de Direito Privado que concedam de forma voluntária horário especial de trabalho para seus colaboradores portadores de deficiência ou com dependentes nesta condição, sem prejuízo de sua remuneração, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.19 14:45:48 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MENSAGEM DE VETO N.º 03, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 026/2023, de autoria do Legislativo - Vereador Gilmar Petry, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivos Fiscais (PMIF), destinado para Pessoas Jurídicas de Direito Privado que concedam de forma voluntária horário especial de trabalho para seus colaboradores portadores de deficiência ou com dependentes nesta condição, sem prejuízo de sua remuneração, e dá outras providências".

Razões do veto

Considerando o objeto do projeto de lei em destaque o Executivo Municipal reconhece e valoriza a relevância do tema abordado, que busca assegurar com prioridade, às pessoas com deficiência, o pleno exercício de seus direitos, bem como incentivar as pessoas jurídicas de direito privado a proporcionarem horários de trabalho especiais para colaboradores com deficiência ou que possuam dependentes nessa condição. Assim, a proposta tem um objetivo nobre de viabilizar o bem-estar pessoal, social e econômico dessas pessoas e garantir-lhes o referido benefício.

Contudo, considerando o disposto no artigo 5º do referido Projeto de Lei, que prevê um prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação pelo Poder Executivo, manifesta-se a inviabilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado, devido a algumas ponderações:

I - Prazo exíguo: O prazo de 60 (sessenta) dias é insuficiente para que se realizem os estudos de impacto orçamentário e financeiro necessários para a

implementação adequada e responsável do Programa Municipal de Incentivos Fiscais (PMIF).

II - Período eleitoral: Período este que impõe restrições e limitações administrativas e orçamentárias que dificultam a realização de novas regulamentações e a implementação de programas com a complexidade e a abrangência do PMIF.

III - Estudos de impacto orçamentário: A demanda exige uma análise criteriosa dos impactos financeiros e orçamentários, de forma a assegurar que o interesse público seja plenamente atendido, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do Município.

Assim sendo, apesar do presente projeto de lei não possuir vício de iniciativa é certo que o mesmo deixou de atentar aos dispositivos técnicos e critérios temporais, conforme acima elencados.

Não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de inquestionável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais sancionar na integra o presente Projeto de Lei.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar parcialmente** - artigo 5º - do Projeto de Lei n. 026/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.19 14:46:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal